

CAIXA Nº
H 42
ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 800/71

OBJETO — Aviso
13º salário
Férias proporcionais

RECTE — João Leonardo Dias de Santana

RECDO. — Vição Aragarina S/A.

NCr\$ 555,95

AUDIÊNCIAS
2/8/71, as 13,15 hs.

~~28971 1400~~

Acordo
= 00/0

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação
que segue.....
Chefe da Secretaria

aus- 2-8-71 or 13,15

802/71 2

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, João Leonardo Dias de Santana

Motorista casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua e 54 s.n. Vila Betel - N E S T A
(Residência)

portador da C.P. N.º 40 181, Série 327 e apresentou a seguinte reclamação

contra Viação Aragarina S.A.
(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera nº 8.155- Campinas - N E S T A
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 18 . 8 . 70

DISPENSA : 21 . 4 . 71

SALÁRIO : Cr\$ 999 por hora

PAGAMENTO : mensal média Cr\$ 260,00 (260,00)

Pede:

Aviso	Cr\$ 260,00
4/12 do 13º salário de 1970	Cr\$ 86,64 ✓
5/12 do 13º " " 1971	Cr\$ 108,30
7/12 de férias proporcionais	Cr\$ 101,01
T o t a l	Cr\$ 555,95



M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Dirigida à Viação Aragarina S/A
Av. Anhanguera, nº 8.155-Campinas

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
João Leonardo Dias de Santana

Fica V. S.^a notificado pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
....., às 13,15 (treze e quinze)
horas do dia 2 (dois) do mês de Agosto-1971,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de junho de 19 71

.....
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 30 de 6 de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 9325
Goiânia, de de

.....
Chefe da Secretaria



4
Arquivos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N. 802/81

OBJETO: **aviso , 13º salário, férias**
TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 2 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um

, nesta cidade de Goiania
à Praça Civica, na sala de audiências desta Junta de
RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOÃO LEONARDO DIAS DE SANTANA

Representação, se houver
e o reclamado VIAÇÃO ARAGUARINA S/A representada do pelo sr. Marger
Grants

Representação, se houver
depois de ouvidos,
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em
acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Recdo pagou neste ato ao Rectd. por saldo do pedido inicial a impor
tancia de Cr50,00 que o Recte. recebeu e deu quitação para nada mais /
reclamar com fundamento na inicial.Custas pelo Recte. no valor de Cr-
5,00, isentas.

Do que, para constar, eu João Leonardo Dias de Santana, Chefe de
Secretaria, lavrei o presente terno que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e
por ambas as partes.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE
[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado